**Prefeitura Municipal de Pires do Rio**
*Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro*
*Fax: (64)3461-4020 – Fone: 461-4000*
*e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br*

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO
Entrada: 06/07/06
Registro n.º: 340
Legislativo Em 1 1

LEI Nº 3.104, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

*"Concede subvenção à Associação União Piresina - PROPIRES".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a conceder subvenção, sob forma de auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO UNIÃO PIRESINA – PROPIRES, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o N° 05.681.534/0001-44, com Estatuto registrado no Cartório competente.

§ Único – A subvenção de que trata o caput, destinar-se-á ao custeio e à manutenção da beneficiária, com fito a realização da 11ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PIRES DO RIO – 11ª EXPOAGRO, conforme Projeto de Aplicação a ser apresentado à Administração Pública.

Art. 2° - A subvenção autorizada por esta Lei, será no valor de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), repassada em parcela única , no mês de Junho/2006.

§ Único – O repasse e seus valores, ficam condicionados à apresentação de Plano de Trabalho e a justificativa de inequívoca necessidade por parte da beneficiária.

Art. 3° - A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta da dotação orçamentária 08.301.5015.4192 – 335043 – Subvenções Sociais, consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro/2006.

§ Único – Fica, o Poder Executivo, respeitadas as demais disposições constitucionais e legais, autorizado a fazer as suplementações necessárias, até o limite do valor subvencionado.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 15 de junho de 2006.

**Prefeitura Municipal de Pires do Rio**
*Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro*
*Fax: (64)3461-4020 – Fone: 461-4000*
*e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br*

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 23 de Junho de 2006.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

ASSIS SILVA FILHO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado às Fls. 112v do Livro próprio
em 23/06/2006
ESCRITURÁRIO